



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN SE Nº 006/2024.

Aprova as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 89.258,28

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Sergipe COREN-SE, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra “ b” do Art.13 da Resolução COFEN – nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

Considerando, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2024;

Considerando, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

Considerando, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

DECIDE:

I – Aprovar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares às diversas dotações que se apresentam insuficientes necessárias ao suporte das despesas a serem realizadas até o término do exercício, no valor de R\$ 89.258,28 (Oitenta e nove mil, duzentos cinquenta e oito reais, vinte e oito centavos);

II – Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes: redução, parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no demonstrativo, no valor de R\$ 89.258,28 (Oitenta e nove mil, duzentos cinquenta e oito reais, vinte e oito centavos);

Com fundamento no preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4320/64;

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, permanece no mesmo valor.

IV – As decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Aracaju (SE), 01 de julho de 2024

Cícero Marcondes Santos Lima

Dr. CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA
Presidente Mat. 520827

Ruth Cristini Torre

Dra. RUTH CRISTINI TORRE
Secretário(a) Mat. 191205

José Márcio de Melo Fontes
Chefe do Dept. Contábil e Financeiro
CRC/SE 005939/0-3



ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Av Hermes Fontes, 931 - Salgado Filho
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.161.344/0001-24

JULHO/2024

DECISÃO 6/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 89.258,28 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2623 / 2023,

DECIDE

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM		
1001 Manutenção do Conselho		
319094060000 - 15010000	Rescisão Trabalhista	20.000,00
339030010000 - 15010000	Combustíveis E Lubrificantes - Automóveis	10.438,00
339030160000 - 15010000	Peças E Acessórios Para Veículos	2.520,28
339039020800 - 15010000	Fotocópias, Microfilmagens E Digitalização	17.700,00
339039030000 - 15010000	Plano De Saúde	6.000,00
339046010000 - 15010000	Auxílio Alimentação	18.200,00
339049010000 - 15010000	Auxílio Transporte	13.900,00
339093030600 - 15010000	Indenizações, Restituições E Reembolsos	500,00
Soma da Ação:		89.258,28
Soma da Unidade:		89.258,28
Total Geral:		89.258,28

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM		
1001 Manutenção do Conselho		
339030110000 - 15010000	Suprimentos De Informática	500,00
339039002029 - 15010000	Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Farmacêuticos e Afins	10.000,00
339039021603 - 15010000	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	58.758,28
999990000000 - 15010000	Reserva De Contigência	20.000,00
Soma da Ação:		89.258,28
Soma da Unidade:		89.258,28
Total Geral:		89.258,28

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Aracaju, Estado De Sergipe 1 de julho de 2024.


CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA
Presidente Mat.520827


JOSE MIRALDO DE MELO FONTES
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTABIL E
FINANCEIRO Mat.69


SYNEIDE DE ALMEIDA ARAÚJO
Tesoureira Mat.1017